EDITAL, 18/09/2026
PROCESSO SELETIVO EM FLUXO CONTÍNUO - 2027.1
CURSOS DE GRADUAÇÃO SEMIPRESENCIAIS

O Reitor da Universidade Paranaense - UNIPAR, obedecendo ao que dispõe a Lei n.º 9.394/1996 e atos normativos complementares, torna pública as normas, os procedimentos, os prazos e as condições que regerão o Processo Seletivo em Fluxo Contínuo - 2027.1, destinado ao ingresso nos cursos de graduação semipresenciais ofertados pela Universidade Paranaense no primeiro semestre letivo de 2027, observada a disponibilidade de vagas por curso e Unidade/Polo.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º O Processo Seletivo em Fluxo Contínuo - 2027.1 destina-se ao preenchimento progressivo das vagas disponíveis nos cursos de graduação semipresenciais da UNIPAR, durante o período estabelecido neste Edital.

Art. 2.º O candidato poderá concorrer por uma das seguintes formas de ingresso, conforme sua condição e a opção disponibilizada no sistema de inscrição.

I. aproveitamento do desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, em qualquer de suas edições realizadas a partir de 2010, cujos resultados tenham sido oficialmente divulgados até a data da utilização da nota pelo candidato;

II. aproveitamento do desempenho constante no Histórico Escolar do Ensino Médio;

III. realização de Prova Agendada On-line.

Art. 3.º A participação no Processo Seletivo implica conhecimento e aceitação integral deste Edital, de seus anexos, dos atos complementares publicados durante sua execução e da legislação aplicável.

Art. 4.º O Processo Seletivo será coordenado pelo Comitê do Processo Seletivo - CPS, ao qual compete organizar, supervisionar e deliberar sobre sua execução, interpretar este Edital e decidir os casos de sua competência.

Art. 5.º A condição legal para ingresso nos cursos de graduação da UNIPAR é a conclusão do Ensino Médio ou equivalente até a data da matrícula, comprovada por documentação hábil.

CAPÍTULO II
DOS CURSOS, DAS VAGAS, DOS POLOS E DOS ATOS REGULATÓRIOS

Art. 6.º Os cursos, códigos, graus acadêmicos, durações e vagas de referência constam dos quadros a seguir, distribuídos entre as Unidades/Polos próprios, conforme a oferta semipresencial institucional utilizada como referência.

Parágrafo único. A oferta efetiva fica condicionada à disponibilidade de vagas e à formação de turma. Caso o curso não seja ofertado na Unidade/Polo escolhido, o candidato poderá optar por outra Unidade/Polo com oferta confirmada e disponibilidade de vaga ou, se já matriculado e não tiver interesse na alternativa oferecida, solicitar a restituição integral dos valores pagos por ocasião da matrícula.

UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE

1.º SEMESTRE/2027
POLOS PRÓPRIOS

UNIDADE/POLO UMUARAMA

Praça Mascarenhas de Moraes, n.º 4282, Umuarama – Pr.

CURSOS	CÓDIGO E-MEC	CÓDIGO CURSO	MODALIDADE	DURAÇÃO SEMESTRE	VAGAS OFERECIDAS
Biomedicina	1701513	90156	Bacharelado	08	130
Educação Física	1703418	90157	Bacharelado	08	80
Engenharia Agronômica	1702879	90160	Bacharelado	10	80
Engenharia Civil	1702270	90161	Bacharelado	10	93
Engenharia Elétrica	1702266	90162	Bacharelado	10	93
Engenharia Mecânica	1702271	90163	Bacharelado	10	93
Estética e Cosmética	1705146	90165	Tecnologia	06	93
Farmácia	1701514	90166	Bacharelado	10	114
Fisioterapia	1701516	90167	Bacharelado	10	93
Nutrição	1701511	90170	Bacharelado	10	80

UNIDADE/POLO TOLEDO

Av. Parigot de Souza, 3636 - Jardim Prada, Toledo/Pr.

CURSOS	CÓDIGO E-MEC	CÓDIGO CURSO	MODALIDADE	DURAÇÃO SEMESTRE	VAGAS OFERECIDAS
Biomedicina	1701513	90156	Bacharelado	08	130
Educação Física	1703418	90157	Bacharelado	08	100
Engenharia Agronômica	1702879	90160	Bacharelado	10	93
Engenharia Civil	1702270	90161	Bacharelado	10	93
Engenharia Elétrica	1702266	90162	Bacharelado	10	93
Engenharia Mecânica	1702271	90163	Bacharelado	10	93
Estética e Cosmética	1705146	90165	Tecnologia	06	80
Farmácia	1701514	90166	Bacharelado	10	116
Fisioterapia	1701516	90167	Bacharelado	10	93
Nutrição	1701511	90170	Bacharelado	10	93

UNIDADE/POLO GUAÍRA

Rua Carlos Gomes, n.º 558, Centro – Guaíra/Pr.

CURSOS	CÓDIGO E-MEC	CÓDIGO CURSO	MODALIDADE	DURAÇÃO SEMESTRE	VAGAS OFERECIDAS
Biomedicina	1701513	90156	Bacharelado	08	150
Educação Física	1703418	90157	Bacharelado	08	80
Engenharia Agronômica	1702879	90160	Bacharelado	10	93
Engenharia Civil	1702270	90161	Bacharelado	10	93
Engenharia Elétrica	1702266	90162	Bacharelado	10	93
Engenharia Mecânica	1702271	90163	Bacharelado	10	93
Estética e Cosmética	1705146	90165	Tecnologia	06	93
Farmácia	1701514	90166	Bacharelado	10	114
Fisioterapia	1701516	90167	Bacharelado	10	93
Nutrição	1701511	90170	Bacharelado	10	93

UNIDADE/POLO PARANAVAÍ

Av. Huberto Bruning, n.º 360 – Jardim Santos Dumont - Zona Leste/Paranavaí - Pr.

CURSOS	CÓDIGO E-MEC	CÓDIGO CURSO	MODALIDADE	DURAÇÃO SEMESTRE	VAGAS OFERECIDAS
Farmácia	1701514	90166	Bacharelado	10	114

UNIDADE/POLO CIANORTE

Av. Brasil, n.º 1123 – Zona I – Cianorte – Pr.

CURSOS	CÓDIGO E-MEC	CÓDIGO CURSO	MODALIDADE	DURAÇÃO SEMESTRE	VAGAS OFERECIDAS
Biomedicina	1701513	90156	Bacharelado	08	130
Educação Física	1703418	90157	Bacharelado	08	80
Engenharia Civil	1702270	90161	Bacharelado	10	93
Engenharia Elétrica	1702266	90162	Bacharelado	10	93
Estética e Cosmética	1705146	90165	Tecnologia	06	93
Farmácia	1701514	90166	Bacharelado	10	114
Nutrição	1701511	90170	Bacharelado	10	93

UNIDADE/POLO CASCAVEL

Rua Rui Barbosa, n.º 611 – Jardim Cristal, Cascavel – Pr.

CURSOS	CÓDIGO E-MEC	CÓDIGO CURSO	MODALIDADE	DURAÇÃO SEMESTRE	VAGAS OFERECIDAS
Biomedicina	1701513	90156	Bacharelado	08	130
Educação Física	1703418	90157	Bacharelado	08	80
Estética e Cosmética	1705146	90165	Tecnologia	06	93
Engenharia Civil	1702270	90161	Bacharelado	10	93
Engenharia Elétrica	1702266	90162	Bacharelado	10	93
Engenharia Mecânica	1702271	90163	Bacharelado	10	93
Farmácia	1701514	90166	Bacharelado	10	114
Fisioterapia	1701516	90167	Bacharelado	10	93
Nutrição	1701511	90170	Bacharelado	10	93

UNIDADE/POLO FRANCISCO BELTRÃO

Av. Julio Assis Cavalheiro, n.º 2000 - Francisco Beltrão/Pr.

CURSOS	CÓDIGO E-MEC	CÓDIGO CURSO	MODALIDADE	DURAÇÃO SEMESTRE	VAGAS OFERECIDAS
Biomedicina	1701513	90156	Bacharelado	08	130
Educação Física	1703418	90157	Bacharelado	08	80
Engenharia Agronômica	1702879	90160	Bacharelado	10	93
Engenharia Civil	1702270	90161	Bacharelado	10	93
Estética e Cosmética	1705146	90165	Tecnologia	06	93
Farmácia	1701514	90166	Bacharelado	10	114
Fisioterapia	1701516	90167	Bacharelado	10	93
Nutrição	1701511	90170	Bacharelado	10	93

Art. 7.º A UNIPAR está recredenciada para oferta de educação a distância conforme Portaria MEC n.º 858, de 03/11/2021, publicada no D.O.U de 04/11/2021. Os atos de autorização e reconhecimento dos cursos semipresenciais constam do quadro a seguir.

CURSOS	ATOS DE AUTORIZAÇÃO/RECONHECIMENTO
Biomedicina	Autorização dada pela Portaria SERES/MEC nº 615, de 11/09/2025, publicada no D.O.U de 12/09/2025.
Educação Física (Bacharelado)	Autorização dada pela Portaria SERES/MEC nº 615, de 11/09/2025, publicada no D.O.U de 12/09/2025.
Engenharia Agronômica	Autorização dada pela Portaria SERES/MEC nº 615, de 11/09/2025, publicada no D.O.U de 12/09/2025.
Engenharia Civil	Autorização dada pela Portaria SERES/MEC nº 615, de 11/09/2025, publicada no D.O.U de 12/09/2025.
Engenharia Elétrica	Autorização dada pela Portaria SERES/MEC nº 615, de 11/09/2025, publicada no D.O.U de 12/09/2025.
Engenharia Mecânica	Autorização dada pela Portaria SERES/MEC nº 615, de 11/09/2025, publicada no D.O.U de 12/09/2025.
Estética e Cosmética	Autorização dada pela Portaria SERES/MEC nº 615, de 11/09/2025, publicada no D.O.U de 12/09/2025.
Farmácia	Autorização dada pela Portaria SERES/MEC nº 615, de 11/09/2025, publicada no D.O.U de 12/09/2025.
Fisioterapia	Autorização dada pela Portaria SERES/MEC nº 615, de 11/09/2025, publicada no D.O.U de 12/09/2025.
Nutrição	Autorização dada pela Portaria SERES/MEC nº 615, de 11/09/2025, publicada no D.O.U de 12/09/2025.

CAPÍTULO III
DO CRONOGRAMA

Art. 8.º O Processo Seletivo em Fluxo Contínuo - 2027.1 para os cursos semipresenciais observará o seguinte cronograma:

ETAPA	DATA / PERÍODO	OBSERVAÇÕES
Inscrições	21/09/2026 a 19/03/2027	Exclusivamente pela internet, enquanto houver vagas disponíveis.
Prova Agendada On-line	21/09/2026 a 19/03/2027	Para o candidato que optar por esta forma de ingresso.
Análise ENEM / Histórico Escolar do Ensino Médio	21/09/2026 a 19/03/2027	Após o envio e validação das informações ou documentos exigidos.
Divulgação/comunicação do resultado	Fluxo contínuo	Após a prova ou conclusão da análise da respectiva forma de ingresso.
Matrícula	21/09/2026 a 19/03/2027	Após a aprovação, observada a disponibilidade de vaga e os prazos informados ao candidato.

§ 1.º As datas poderão ser alteradas ou prorrogadas por ato institucional, mediante divulgação nos canais oficiais da UNIPAR.

§ 2.º O preenchimento das vagas poderá implicar encerramento antecipado das inscrições para determinado curso ou Unidade/Polo.

CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES
Seção I - Das Disposições Gerais

Art. 9.º A inscrição será realizada exclusivamente pela internet, no site institucional da UNIPAR para os cursos semipresenciais, durante o período previsto no cronograma.

Art. 10. É obrigatória a utilização do CPF do próprio candidato, brasileiro ou estrangeiro, para efetivação da inscrição.

Art. 11. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar o curso e a Unidade/Polo em que pretende realizar os estudos, além da forma de ingresso escolhida e das demais informações solicitadas no formulário eletrônico.

Art. 12. O candidato é integralmente responsável pela veracidade, autenticidade e atualização das informações prestadas, podendo a UNIPAR solicitar documentos ou esclarecimentos complementares a qualquer tempo.

Parágrafo único. A constatação de fraude, falsidade ou inexatidão relevante poderá acarretar indeferimento da inscrição, desclassificação ou cancelamento da matrícula, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Seção II - Das Formas de Ingresso

Art. 13. O candidato que optar pelo aproveitamento do ENEM deverá informar os dados solicitados e autorizar ou apresentar a comprovação necessária à validação do desempenho.

Art. 14. O candidato que optar pelo Histórico Escolar do Ensino Médio deverá encaminhar, em formato indicado pela UNIPAR, o documento necessário à análise do desempenho escolar.

Art. 15. O candidato que optar pela Prova Agendada On-line deverá, após concluir a inscrição, acessar a plataforma digital disponibilizada pela UNIPAR e realizar a avaliação nos termos do Capítulo V.

CAPÍTULO V
DA PROVA AGENDADA ON-LINE

Art. 16. A Prova Agendada On-line, de caráter classificatório e eliminatório, será realizada em plataforma digital disponibilizada pela UNIPAR. Após efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar o link na plataforma digital, clicando no botão "ir para prova On-line".

Art. 17. A prova será constituída por 10 (dez) questões objetivas de múltipla escolha, sendo 5 (cinco) de Língua Portuguesa e 5 (cinco) de Matemática, totalizando 100 (cem) pontos.

Art. 18. A Prova Agendada On-line terá duração máxima de 1 (uma) hora, contada a partir de seu início na plataforma.

Art. 19. Para realizar a prova, o candidato deverá dispor de equipamento compatível, conexão estável à internet e ambiente adequado, isolado de interferências externas e de comunicação com terceiros.

Art. 20. É de responsabilidade do candidato acessar a plataforma, observar as instruções, responder às questões e concluir o envio da prova pelos comandos próprios do sistema.

Art. 21. A não realização ou não conclusão da Prova Agendada On-line implicará a não obtenção de resultado por essa forma de ingresso, ressalvada eventual possibilidade de nova inscrição ou tentativa expressamente disponibilizada pela UNIPAR.

Art. 22. Constatada irregularidade, fraude, utilização de recursos ilícitos ou interferência de terceiros durante a avaliação, o candidato poderá ser eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Art. 23. Na hipótese de anulação de questão por decisão do Comitê do Processo Seletivo, a respectiva pontuação será atribuída aos candidatos submetidos à avaliação correspondente.

Art. 24. Finalizado a Prova Agendada (On-line) a Universidade Paranaense - UNIPAR entrará em contato com o candidato para informar-lhe sobre o resultado.

Art. 25. Em virtude da natureza do Processo Seletivo em Fluxo Contínuo em nenhum caso será concedida revisão de Prova ou conversão/ponderação da nota do ENEM, não cabendo, portanto, qualquer tipo de recurso.

CAPÍTULO VI
DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

Art. 26. O candidato que necessitar de atendimento especializado deverá informar sua necessidade no momento da inscrição ou antes da realização da avaliação e seguir as orientações disponibilizadas pela UNIPAR para análise da solicitação.

Art. 27. O Comitê do Processo Seletivo analisará os pedidos, considerando a natureza da avaliação on-line e a viabilidade técnica das adaptações solicitadas.

CAPÍTULO VII
DA APURAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RESULTADOS

Art. 28. A apuração será realizada por processo eletrônico ou análise documental, conforme a forma de ingresso escolhida.

Art. 29. Para a Prova Agendada On-line, será considerado aprovado o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 10 (dez) pontos, observado o limite de vagas disponíveis. Será reprovado o candidato que obtiver nota zero ou não realizar a prova.

Art. 30. Nas demais formas de ingresso, a aprovação dependerá da validação dos documentos e dos critérios institucionais aplicáveis ao ENEM ou ao Histórico Escolar do Ensino Médio.

Art. 31. O preenchimento das vagas ocorrerá em fluxo contínuo, de acordo com a aprovação do candidato, a disponibilidade de vaga e a efetivação da matrícula, inclusive mediante pagamento da primeira parcela quando exigível.

Art. 32. Em caso de necessidade de ordenação entre candidatos em igualdade de condições, terá preferência o candidato de maior idade, sem prejuízo de critérios específicos que venham a ser publicados em ato complementar.

Art. 33. O resultado será disponibilizado ou comunicado ao candidato pelos canais institucionais informados no ato da inscrição, podendo a UNIPAR publicar a relação final dos classificados ao encerramento do Processo Seletivo.

CAPÍTULO VIII
DA CONVOCAÇÃO, DA MATRÍCULA, DO CANCELAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO VÍNCULO

Art. 34. A matrícula do candidato aprovado será realizada de forma on-line e/ou presencial, conforme os procedimentos disponibilizados pela UNIPAR.

Art. 35. A matrícula somente será efetivada após o cumprimento dos procedimentos institucionais, aceite do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, pagamento dos valores devidos e postagem da documentação exigida no Portal Aluno On-line.

Art. 36. O candidato convocado deverá realizar a matrícula no prazo informado pela UNIPAR, sob pena de perda da vaga, que poderá ser destinada a candidato subsequente.

Art. 37. A UNIPAR poderá convocar candidatos para preenchimento de vagas remanescentes enquanto houver vagas e for academicamente possível o ingresso no período letivo.

Art. 38. O aluno matriculado que desejar desistir do ingresso deverá formalizar o pedido de cancelamento da matrícula pelo Portal Aluno On-line, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e nas normas institucionais aplicáveis.

§ 1.º O candidato que cancelar a matrícula ficará automaticamente excluído de qualquer convocação decorrente deste Processo Seletivo, e a respectiva vaga poderá ser disponibilizada para novas convocações.

§ 2.º As vagas decorrentes de cancelamentos de matrícula efetuados dentro dos prazos institucionais poderão ser aproveitadas em chamadas extraordinárias de candidatos subsequentes.

Art. 39. O candidato classificado que já esteja matriculado em outro curso da UNIPAR, na modalidade presencial ou semipresencial, deverá assinar Termo de Desistência do outro curso quando houver conflito de horário.

Art. 40. O trancamento de matrícula somente será permitido a partir do 2.º período do curso, não sendo admitido durante o 1.º período.

Art. 41. A renovação de matrícula ou o trancamento, quando admitido, deverá ocorrer semestralmente nos prazos do Calendário Acadêmico, observadas as obrigações previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais. O aluno que não renovar a matrícula, descumprir os critérios de trancamento ou ultrapassar o tempo máximo de integralização perderá o vínculo com a UNIPAR, sujeitando-se às regras institucionais de reingresso vigentes.

Art. 42. Será cancelada, a qualquer época, a matrícula efetuada com documentação irregular ou falsa, sem prejuízo da comunicação aos órgãos competentes e das demais medidas cabíveis.

CAPÍTULO IX
DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

Art. 43. Para a efetivação da matrícula, o candidato deverá realizar, na plataforma digital disponibilizada pela UNIPAR, a postagem dos documentos abaixo relacionados, de forma legível e, quando aplicável, contemplando frente e verso:

I. documento oficial de identificação civil com foto;

II. Cadastro de Pessoa Física - CPF do próprio candidato;

III. certidão de nascimento ou casamento;

IV. Histórico Escolar completo do Ensino Médio ou equivalente;

V. diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente;

§ 1.º Quando se tratar de curso profissionalizante de nível médio, deverá ser apresentado também o respectivo diploma, quando aplicável.

§ 2.º O candidato que, no ato da matrícula, ainda não disponha formalmente do Certificado de Conclusão do Ensino Médio poderá apresentar declaração ou documento equivalente de conclusão, ficando obrigado a entregar o documento definitivo até 18 de fevereiro de 2027.

§ 3.º Aos candidatos de Nacionalidade Estrangeira serão exigidos:

a) **REGISTRO NACIONAL DE ESTRANGEIRO - RNE** (cédula de identidade de estrangeiro) emitida pelo país de origem ou **Registro Nacional Migratório - RNM**;

b) **CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - CPF para Estrangeiros residentes no Brasil ou em trânsito**. Não será aceito CPF de responsável, quando se tratar de candidato menor de 18 anos;

c) **CERTIDÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO ou CASAMENTO;**

d) **CONCLUSÃO DE ESCOLARIDADE** de Ensino Médio ou Superior, devidamente revalidado no Brasil, na forma da lei (dispensada a revalidação nos casos de comprovante de conclusão de estudos de nível médio não técnico, realizados nos países integrantes do MERCOSUL);
* Prova de **CONCLUSÃO DE ESCOLARIDADE** referente ao Ensino Médio do Brasil ou **DECLARAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS**, concedida pelo Conselho Estadual de Educação competente, para atendimento ao disposto no inciso "IV", condição sem a qual não serão aceitos para efetivar o ato de matrícula.

Art. 44. O candidato brasileiro que tenha realizado o Ensino Médio no exterior deverá apresentar a documentação de equivalência de estudos expedida pela autoridade educacional competente, nos termos da legislação vigente.

Art. 45. Quando o candidato à matrícula for menor de 18 (dezoito) anos, será exigida autorização para matrícula assinada pelo pai, mãe ou responsável legal, observadas as exigências institucionais aplicáveis.

Art. 46. Poderá inscrever-se o candidato que ainda esteja cursando o Ensino Médio ou equivalente, ficando a matrícula condicionada à comprovação de sua conclusão, mediante apresentação de documento válido expedido pela instituição ou autoridade educacional competente, nos termos da legislação vigente.

Art. 47. Será cancelada pela Reitoria, a qualquer época, a matrícula efetuada com documentação irregular ou falsa, sem prejuízo da comunicação do fato aos órgãos educacionais, policiais e judiciais competentes e das demais medidas cabíveis.

CAPÍTULO X
DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CURSOS SEMIPRESENCIAIS

Art. 48. Os cursos semipresenciais combinam atividades presenciais e a distância, com conteúdos disponibilizados em ambiente virtual de aprendizagem e utilização de recursos didático-tecnológicos, conforme o Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 49. Os cursos obedecem ao regime seriado semestral, com organização curricular definida no respectivo Projeto Pedagógico.

Art. 50. Os encontros presenciais poderão ocorrer de uma a três vezes por semana, de segunda-feira a sábado, conforme o Calendário Acadêmico e o Projeto Pedagógico do Curso. No ato da matrícula, o aluno deverá tomar ciência da periodicidade dos encontros e da carga horária de presencialidade obrigatória.

§ 1.º O dia da semana destinado aos encontros presenciais poderá ser alterado para assegurar o cumprimento da carga horária acadêmica, inclusive em razão de feriados, datas comemorativas ou eventos que impeçam o funcionamento da Unidade/Polo.

§ 2.º Além dos encontros presenciais, serão desenvolvidas atividades a distância em ambiente virtual de aprendizagem, com mediação docente, tutorial e recursos didático-tecnológicos.

Art. 51. A frequência às atividades presenciais observará as exigências do Projeto Pedagógico de cada curso, das normas acadêmicas aplicáveis e da legislação vigente.

Art. 52. Nos cursos de Engenharia Civil, Engenharia Elétrica e Engenharia Mecânica, a carga horária presencial poderá ser concentrada nas Unidades definidas institucionalmente: Umuarama, para ingressantes de Umuarama, Guaíra e Cianorte; Cascavel, para ingressantes de Cascavel e Toledo; e Francisco Beltrão, para ingressantes desse município, conforme organização acadêmica vigente.

Art. 53. São de responsabilidade do aluno os custos de acesso à internet e a disponibilidade de equipamento compatível para participação nas atividades acadêmicas digitais, podendo a UNIPAR estabelecer ou atualizar requisitos tecnológicos mediante comunicação prévia.

Art. 54. Os estágios supervisionados, atividades práticas, atividades de extensão, atividades complementares, trabalhos de curso e demais componentes curriculares poderão ocorrer em horários, períodos, dias ou locais distintos dos encontros regulares, inclusive aos sábados e finais de semana, conforme o Projeto Pedagógico do Curso.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES ACADÊMICAS, GERAIS E FINAIS

Art. 55. A classificação obtida neste Processo Seletivo é válida exclusivamente para ingresso no primeiro semestre letivo de 2027, no curso e Unidade/Polo para os quais o candidato tenha sido aprovado, enquanto houver disponibilidade de vaga.

Art. 56. A UNIPAR não se responsabiliza por falhas de equipamentos, conexão à internet, congestionamento de rede, incompatibilidade tecnológica ou outros fatores externos que impeçam o candidato de concluir procedimentos de sua responsabilidade, ressalvadas falhas comprovadamente atribuíveis aos sistemas institucionais.

Art. 57. A UNIPAR reserva-se o direito de não ofertar curso em determinada Unidade/Polo quando o número de matriculados for insuficiente para sua viabilidade acadêmica. Nessa hipótese, o candidato poderá optar por outra Unidade/Polo ou curso com oferta confirmada e disponibilidade de vaga ou, caso não tenha interesse, solicitar a restituição integral dos valores pagos por ocasião da matrícula.

Art. 58. A matrícula implica o compromisso do aluno em respeitar o Estatuto, o Regimento Geral, as Normas Acadêmicas e Administrativas da UNIPAR e o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

Art. 59. Conforme Ato Executivo da Reitoria, é expressamente proibido o trote nas dependências da Universidade Paranaense - UNIPAR.

Art. 60. Os dados pessoais fornecidos serão tratados para as finalidades relacionadas à inscrição, seleção, comunicação de resultados, matrícula e gestão acadêmica, observada a Lei n.º 13.709/2018 - LGPD.

Art. 61. Incorporam-se a este Edital os atos complementares, comunicados e retificações que venham a ser publicados pela UNIPAR.

Art. 62. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê do Processo Seletivo, ouvidas, quando necessário, as instâncias institucionais competentes.

Dado e passado em Umuarama - Paraná, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis e publicado no Quadro de Avisos das Unidades e no site www.unipar.br.

Carlos Eduardo Garcia
- Reitor -

UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE

ANEXO I

Cronograma Consolidado de Datas e Informações Essenciais do Processo Seletivo

ETAPA	DATA / PERÍODO	OBSERVAÇÕES
Início das inscrições	21/09/2026	Exclusivamente pela internet, no site institucional da UNIPAR.
Período de inscrições	21/09/2026 a 19/03/2027	Enquanto houver vagas disponíveis para o curso, turno e Unidade Universitária.
Prova Agendada On-line	Durante o período de inscrições	Para candidatos que optarem por essa forma de ingresso. Duração máxima de 1 hora.
Análise do desempenho no ENEM	Durante o período de inscrições	Após o fornecimento e validação das informações/documentação exigidas.
Análise do Histórico Escolar do Ensino Médio	Durante o período de inscrições	Após o envio e validação da documentação exigida.
Divulgação/comunicação do resultado	Em fluxo contínuo	Após a realização da Prova On-line ou conclusão da análise da respectiva forma de ingresso.
Matrícula dos candidatos aprovados	21/09/2026 a 19/03/2027	Realizada após a aprovação, observada a disponibilidade de vaga e o prazo informado ao candidato.
Prazo para cancelamento da matrícula antes do início das aulas	Até 18/02/2027	Solicitação pelo Portal Aluno On-line, observadas as condições de restituição previstas no Edital e no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
Início das aulas – 2027.1	18/02/2027	Conforme Calendário Acadêmico.
Ingresso após o início das aulas	18/02/2027 a 19/03/2027	Permitido enquanto houver vaga e for academicamente possível o ingresso. As faltas serão computadas desde 18/02/2027.
Encerramento das inscrições	19/03/2027	Poderá ocorrer antecipadamente para curso, turno ou Unidade com vagas preenchidas.
Data-limite para matrícula pelo Fluxo Contínuo	19/03/2027	Observada a disponibilidade de vaga e a viabilidade acadêmica do ingresso.
Encerramento do Processo Seletivo em Fluxo Contínuo – 2027.1	19/03/2027	Ressalvadas eventuais alterações ou prorrogações formalmente divulgadas pela UNIPAR.